

# CEDI

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte Folha de S. Paulo Class.: Constituições/Revisão  
Data 07/08/93 Pg.: 1-2 12

### Terras indígenas

Luciano Mendes de Almeida

Nossa Constituição é clara e merece louvor ao reconhecer aos índios "sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens" (art. 231). Surge, agora, o debate à respeito revisão da Carta Magna. Os artigos sobre os direitos dos índios, aprovados em 1988, por 497 votos contra apenas 5, são fruto do reconhecimento pelo Congresso das centenas de milhares de assinaturas das emendas populares e precisam permanecer.

A população indígena no Brasil duplicou em menos de 50 anos. Depois de séculos de perseguição de seus direitos. Aguardam, agora, o pleno cumprimento da Constituição. Quanto à demarcação das terras, conforme as Disposições Transitórias, deveria estar terminada até outubro deste ano.

Enquanto tarda a tão esperada demarcação das áreas, crescem a presença de garimpeiros, a exploração de madeiras e o constante contágio de doença que ronda as tribos com a ameaça de morte.

A posição da CNBB foi expressa, com firmeza, a 6/05/93, alertando sobre os limites da revisão constitucional e a necessidade de assegurar a participação popular, bem como o voto significativo de 3/5, previsto para as emendas constitucionais, de modo a demonstrar, pelo consenso, a seriedade da revisão.

Quanto ao aspecto econômico, há grupos que alegam a necessidade de expandir, de modo organizado, a pesquisa e lavra de empresas mineradoras que ajudariam a promover os Estados do Norte. A resposta a esse argumento ponderável está prevista na própria Lei Magna, que permite a exploração, quando autorizada pelo Congresso Nacional, ao qual caberá ponderar cada caso "ouvidas as comunidades indígenas afetadas e ficando-lhes assegurada a participação nos recursos de lavra, na forma da lei".

Não podemos, no entanto, esquecer o aspecto ético. Trata-se do resgate histórico das populações indígenas, até hoje espoliadas e às quais se deve o ressarcimento de enormes danos através da preservação de suas terras do pleno respeito a seus direitos de cidadania brasileira, oferecendo inclusive a possibilidade de um crescimento demográfico dentro de seus usos e costumes.

Ao argumento de que a soma das áreas indígenas reserve um território muito extenso para poucos habitantes, deve-se responder que as terras pertencem à União e que aos índios se reconhece o especial usufruto para que possam viver de modo adequado à sua cultura. Cabe, por isso, por coerência, fazer algumas perguntas: que pensar da atual distribuição de terras no Brasil onde 0,8% dos proprietários detêm 48,5% do território nacional? Por onde começar a equitativa e conveniente repartição das terras? E a quem seriam cedidas as áreas dos índios? Não iriam elas aumentar a acumulação de terras de grandes proprietários?

O debate sobre as terras indígenas deveria convergir para o adequado respeito à nossa Constituição, implementando quanto antes o que nela se estabelece. Diante de Deus temos que promover a vida e o desenvolvimento desses irmãos brasileiros que esperam o efetivo pleno reconhecimento de sua dignidade.